



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 42/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 42/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. (PROCESSO 19.00.6173.0001669/2021-02)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, neste ato representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob o nº 1.774.314 SSP/GO, e no CPF sob o nº 588.675.381-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6530.0003777/2017-17 e 19.00.6173.0001669/2021-02, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 22/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 42/2016, **com efeitos retroativos a 30/9/2020**, em 3,1352%, com base no IPCA de setembro de 2020, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado do Contrato CNMP nº 42/2016 passa a ser de R\$ 1.378,16 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesses centavos), consubstanciando o

valor anual estimado de R\$ 16.537,92 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 14/10/2019 e 14/10/2021, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 42/2016 – TA 6		
Impacto Financeiro 14/10/2019 a 14/10/2020		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
14/10/2019 a 31/10/2019	R\$1.336,27	R\$732,79
01/11/2019 a 31/08/2020	R\$1.336,27	R\$13.362,70
01/09/2020 a 29/09/2020	R\$1.336,27	R\$1.291,73
30/09/2020 a 30/09/2020	R\$1.378,16	R\$45,94
01/10/2020 a 14/10/2020	R\$1.378,16	R\$622,39
Total		R\$16.055,55

Contrato CNMP nº 42/2016 – TA 6		
Impacto Financeiro 14/10/2020 a 14/10/2021		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
14/10/2020 a 14/10/2021	R\$1.378,16	R\$16.537,92
Total		R\$16.537,92

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 522,99 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000012. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**EMPRESA ESCOLA – CIEE**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 14:05, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 26/04/2021, às 18:26, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479921** e o código CRC **79A2BBEC**.